

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PROCESSO n.º: 00063-00001896/2022-60.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022 – SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB, que entre si celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa CERTIFIQUE SOLUÇÕES LTDA.

CONTRATO SIGGO N.º 046108, 046109.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1. Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **OSNEI OKUMOTO**, brasileiro, farmacêutico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 13.230 SSP/MS e do CPF nº 449.108.949-34, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, **CERTIFIQUE SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.086.399/0001-17, sediada à Rua Guilherme Pinto da Fonseca, N.º 240, Bairro: Madre Gertrudes, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.518-240, e-mail: licitacao@certificonline.com.br, telefone: (31) 3386-5574, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JORGE DE CASTRO SILVA**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº 540.102.506-82 e da Carteira de Identidade nº M3476843, SSP-MG, residente e domiciliado a Rua Faustino Assumpção, N.º 79, Bairro: Madre Gertrudes, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.518-250, tendo em vista o que consta no Processo nº 00063-00001896/2022-60, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Distrital n.º 26.851, de 30 de maio de 2006, na forma e condições seguintes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva renovar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93; inserir a Cláusula de Rescisão Amigável específica; conceder reajuste de 4,50% e estabelecer cronograma de execução, conforme solicitação da área demandante (123582210, 123593624 e 123701844), anuênciam da contratada (123884654) e autorização da autoridade competente (138332565).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, com termo inicial em 19 de abril de 2024 e termo final em 19 de abril de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS E PEÇAS:

4.1. Os serviços e as peças abaixo discriminados serão realizados e disponibilizados pela contratada, consoante o índice de reajuste de 4,50% abaixo discriminados conforme proposta (138141492), nas planilhas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, certificação, atendimento emergencial e assistência técnica em Capelas de Fluxo Laminar.	serviços	4	R\$2.731,21	R\$10.924,84
TOTAL GERAL (R\$)					R\$10.924,84

RELAÇÃO DE PEÇAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
78924561	Filtro hepa	4	pç	R\$3.299,52	R\$13.198,08

26589478	Pré-filtro	15	pç	R\$388,00	R\$5.820,00
23412562	Manômetro	1	pç	R\$427,85	R\$427,85
325647G4	Disjuntor	1	pç	R\$39,10	R\$39,10
325FF623	Membrana do Painel	1	pç	R\$1.075,93	R\$1.075,93
0365847S	Painel de Comando	1	pç	R\$6.014,18	R\$6.014,18
0248C362	Conjunto Moto-ventilador	1	pç	R\$6.345,24	R\$6.345,24
3259458	Inversor de Frequência	1	pç	R\$5.291,92	R\$5.291,92
10023594	Lâmpada Germicida	8	pç	R\$377,39	R\$3.019,12
VALOR TOTAL PEÇAS RELACIONADAS (R\$)					R\$41.231,42
VALOR TOTAL DO CONTRATO: SERVIÇO + PEÇAS					R\$52.156,26

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR.

5.1. Para o novo ciclo de vigência contratual, o valor do contrato passará de **R\$49.910,32** (quarenta e nove mil novecentos e dez reais e trinta e dois centavos), para **R\$52.156,26** (cinquenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), devendo a importância de **R\$41.231,42** (quarenta e um mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos) na natureza de Despesa **33.90.30 - Material de Consumo**, conforme Nota de Empenho n.º 2024NE00244 (138349820), e de **R\$10.924,84** (dez mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos) na natureza de Despesa **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ**, conforme Nota de Empenho n.º 2024NE00245 (138349824), a serem atendidas à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto a(s) parcela(s) remanescente(s) será(ão) custeada(s) à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
 - 6.1.1. Unidade Orçamentária: 23.202;
 - 6.1.2. Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo e 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;
 - 6.1.3. Fonte de Recursos: 138 (Recursos do SUS);
 - 6.1.4. Programa de Trabalho: 10.122.8202.8517.0117 – Manutenção de Serviços Administrativos - FHB – Distrito Federal.
- 6.2. Notas de Empenho n.º: 2024NE00244 (138349820) e 2024NE00245 (138349824)

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:

7.1. A contratada, em razão da Cláusula Décima Quarta - Da Garantia de Execução do Contrato nº 010/2022 – SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB (84622961), fica obrigada a prestar garantia contratual para o próximo ciclo, com vigência de 18/04/2024 a 18/07/2025 nos mesmos moldes da Cláusula mencionada, o que corresponde atualmente a **R\$2.607,81** (dois mil seiscentos e sete reais e oitenta e um centavos).

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL

- 8.1. O Contrato deverá ser rescindido amigavelmente, quando o novo processo licitatório, objeto do processo SEI n.º 00063-00002761/2023-01, estiver devidamente concluído e em condições de ser efetivamente executado, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, e não seja caso de rescisão unilateral do contrato.
- 8.1.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:

9.1. Considerando a solicitação da contratada, o estabelecido na cláusula Nona do Contrato, os cálculos elaborados pela Gerência de Contabilidade e Gestão de Custos (135694784) e o envio da Proposta (138141492), foi concedido o reajuste de 4,50%.

10.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO:

10.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e Termos Aditivos aqui não expressamente modificados por este Aditamento.

11.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

11.1. A eficácia do Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Fundação Hemocentro de Brasília.

11.2. Aplica-se a Lei Distrital nº 5.575/2015 que dispõe sobre a publicação, no Portal da Transparência, da súmula dos contratos e aditivos celebrados pelo Distrito Federal.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Termo Aditivo.

OSNEI OKUMOTO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

Presidente

JORGE DE CASTRO SILVA

CERTIFIQUE SOLUÇÕES LTDA

Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Jorge de castro silva, Usuário Externo**, em 17/04/2024, às 08:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1705895-3, Presidente**, em 17/04/2024, às 16:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=138613151 código CRC= **7F129B0F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHN Q 3 Conj A - Bloco 3 - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF
Telefone(s): 61 3020-2914
Sítio - <http://www.hemocentro.df.gov.br/>